

Uba, 14 de março de 1983.

Ilmo. Sr.

LINCOLN RODRIGUES COSTA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Uba

Nesta

Senhor Presidente:

REF: PROJETO DE LEI 01/83 - QUE DISPÕE SOBRE A ANISTIA FISCAL PARA RECEBIMENTO DE DÍVIDA ATIVA

De posse dos esclarecimentos do Sr. Prefeito, através do ofício 002/83, do Sr. Chefe do Serviço de Rendas, dirigimo-nos a V.Sa., para expor o seguinte:

Considerando, as dificuldades que o Sr. Chefe do Serviço de Rendas, a curto prazo, tem para listar os maiores devedores, que segundo informação do referido, monta em mais de 19.000 lançamentos;

Considerando que, o Sr. Prefeito, em seu projeto se referiu, a uma parcela da população que iria ser beneficiada, pela isenção de multas, juros, correção monetária, que não foi possível identificar, pela falta dos nomes dos devedores;

Considerando que, o montante da dívida ativa, segundo informações, é de aproximadamente Cr\$22.000.000,00 e não tendo sido informado os anos, conforme foi solicitado em nosso ofício 001/83;

Considerando ainda, a atual situação financeira do Município, suas dívidas, suas obrigações sociais, seus empréstimos, compromissos estes, normalmente corrigidos de acordo com a variação das ORTNs;

Damos o seguinte parecer:

Pelas razões, acima apresentadas, não somos favoráveis, a dispensa da correção monetária, dos débitos existentes na dívida ativa, porém somos de acordo com a dispensa de juros e multas, para os contribuintes que efetuarem o pagamento de seus débitos até a data de 30/04/83, ou seja, a data proposta pelo Sr. Prefeito Municipal.

Cordialmente,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS

Norton Antonio Fagundes Reis

Afonso Lúgorio Campos Mendes

William Fernandes Cabral